



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ETP SIMPLIFICADO

DISPENSAS DE BAIXO VALOR

CADERNO 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Seção de Sustentabilidade e Inclusão - SSI
Responsável:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
e-mail do responsável	gestaosustentavel@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7054
Integrante Demandante:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
e-mail do Integrante Demandante:	juniapl@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 99281-2022

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de serviços destinados a elaboração de plano de gestão, com estratégias de redução e compensação ambiental, precedido de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), elaboradas utilizando a última versão dos métodos e das ferramentas aprovadas pela SBTi, para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Devem ser observados a norma ABNT NBR ISO 14064-1 e o Programa Brasileiro GHG Protocol. O inventário de emissão de GEE deve ser composto pelos escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas proveniente de compra de energia, calor e vapor) e 3 (outras emissões indiretas).

O ano do inventário será o de 2023.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação visa atender determinação do Conselho Nacional de Justiça, consoante o art. 24 da Resolução CNJ 400/21, que determina que o planejamento deve ser implementado até 2030, a fim de promover a política de sustentabilidade do Poder Judiciário.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos sobre a contratação devem ocorrer até julho de 2024 e a contratação, até dezembro de 2024.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A neutralização de carbono do TRT-MG é o resultado que se alcançará com o cumprimento do planejamento contratado. Essa neutralização está relacionada à sustentabilidade, que é um dos **valores** do TRT-MG e com a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos ambientais, contemplados no **Objetivo Estratégico** n. 2 (OE2) do [Plano Estratégico para 2021/2026](#) do tribunal (págs. 13 e 16).

Ainda, a **Meta** 9 do PEI 21/26 é “Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário” (pág. 22) e a neutralização ou compensação da emissão de gases de efeito estufa (GEE) está alinhada ao ODS 13 da Agenda: combate às ações climáticas.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A presente contratação foi deliberada em reunião ordinária do Comitê de Patrimônio e Logística Sustentável (CPLS), realizada em 08 de maio de 2024, em razão de proposta de sua Desembargadora Coordenadora, Dra. Cristiana Maria Valadares Fenelon.

Em 20 de maio de 2024 a Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI) preencheu formulário específico para emenda do PCA 2024 com inclusão da previsão contratual, tendo sido informada, conforme e-mail anexo, que o item será cadastrado sob o número 132.B no PCA.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Pesquisa de mercado indica que o custo da contratação está em torno de R\$ 42.951,33 (média dos preços obtidos com fornecedores captados diretamente no mercado).

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para facilitar o desenvolvimento e a implementação de estratégias para redução e compensação das emissões decorrentes das atividades do tribunal, há a necessidade de contratar pessoal especializado, com experiência na gestão de emissões de GEE, para que seja elaborado um plano de gestão das emissões com previsão de ações e estratégias, de modo que a administração possa decidir sobre as opções apresentadas no plano de gestão das suas emissões de GEE.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: Júnia Paula Fernandes de Oliveira

Cargo: Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão

CADERNO 2
INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Integrante Técnico:	Não se aplica
e-mail do Integrante Técnico:	não se aplica
Telefone do Integrante Técnico:	não se aplica

Integrante Administrativo:	Lisana Hildegard Melo
e-mail do Integrante Administrativo:	lisanahm@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Administrativo:	(31) 98894-1745

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Assinatura:

Júnia Paula Fernanda de Oliveira

Nome:

Cargo:

Chefe da Seção de Sustentabilidade

CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Assinatura:

Não se aplica

CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Assinatura:

CADERNO 3
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Seção de Sustentabilidade e Inclusão

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
Integrante demandante:	Não se aplica
Integrante Técnico:	Não se aplica
Integrante Administrativo:	Lisana Hildegard Melo

**DETALHAMENTO DA
SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

- 1 - Lei nº 14.133/2021 - Lei de licitações e contratos.
- 2 - IN SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3 - Resolução CSJT nº 310/2021 – Institui o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 4 - Norma ABNT ISO 14064 - Detalha e orienta as organizações para quantificação e elaboração de relatórios de emissões e remoções de gases de efeito estufa. Orienta a elaboração de planos e projetos de GEE.
- 5 - Programa Brasileiro GHG Protocol - O Programa Brasileiro GHG Protocol foi criado em 2008 e é responsável pela adaptação do método GHG Protocol ao contexto brasileiro e desenvolvimento de ferramentas de cálculo para estimativas de emissões de gases do efeito estufa (GEE). Foi desenvolvido pelo FGVces e WRI, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável(CEBDS), World Business Council for Sustainable Development (WBSCD) e 27 Empresas Fundadoras.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não, porque não há contratações anteriores similares.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

A justificativa para a contratação é a obrigação criada na Resolução CNJ 400/21: “Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento”.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

Sim.

PEI 21/26: Valor sustentabilidade, Objetivo Estratégico 2 e Meta 9.

PCA 2024, emendado após deliberação do CPLS, para incluir previsão orçamentária de até R\$50.000,00 para: “Plano de compensação ambiental do TRT-MG a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa resultante de seu funcionamento”. Previsão autorizada, conforme e-mail anexo, com informação de que o item constará no PCA/2024 sob o número 132.B

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Elaboração do inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no âmbito do TRT-MG.

Análise do inventário para planejamento da redução das emissões que for possível.

Planejamento da neutralização ou compensação ambiental permanente, até 2030.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Contratação do serviço de inventário pela mesma empresa que fará o planejamento ambiental, combinando, numa única contratação, o serviço - levantamento de emissão de GEE - e o produto - plano de compensação.

Preferência para empresas locais e de pequeno porte.

Redução do impacto ambiental, de forma indireta.

Transparência e *Accountability*: Indicação da observância dos métodos e ferramentas aprovadas pela [Science Based Targets \(SBTi\)](#), uma iniciativa que adota metas baseadas na ciência, estabelecendo padrões internacionais da mais atual ciência climática indicada como necessária para que os objetivos do Acordo de Paris sejam alcançados: limitar o aquecimento global a 1.5°C com relação aos níveis pré-industriais e chegar as emissões líquidas zero antes de 2050.

A SBTi foi fundada por quatro organizações parceiras – o CDP, Pacto Global das Nações Unidas, o WRI e o WWF – que atuam coletivamente e globalmente para: 1) elaborar métodos e ferramentas; 2) engajar empresas e apoiá-las no processo de elaboração de suas metas; 3) avaliar e validar as metas das empresas; e 4) comunicar dados e informações relativos à iniciativa e às empresas participantes.

Todos métodos e ferramentas elaborados pela iniciativa Science Based Targets são públicos e podem ser acessados gratuitamente por qualquer empresa.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Existem no mercado empresas especializadas na prestação de serviço de inventário de emissão de GEE e de planejamento da neutralização ou compensação ambiental.

Existem cursos de treinamento de servidores para realizar os serviços e empresas que posteriormente certificam a adoção dos métodos. No entanto, com dois servidores na seção, acúmulo de competência (sustentabilidade, acessibilidade e inclusão e atenção a pessoas em situação de rua - Resoluções 400, 401 e 425, de 2021, do CNJ), não é possível cumprir a segunda opção.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

A quantidade de fornecedores não é restrita. Foram solicitados 22 (vinte e dois) orçamentos de empresas diversas, que atuam em diferentes partes do país. Recebemos de volta 3 (três) orçamentos.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

A contratação é única e a metodologia é específica, estando descrita no objeto da contratação: Protocolo GHG e SBTi.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Os insumos são dados que a contratada exigirá para inventariar a emissão de GEE. Esses dados, em sua maioria, são monitorados mensalmente pela SSI em função do preenchimento de relatórios mensais de sustentabilidade diretamente na página do CNJ e registro no Plano de Logística Sustentável do TRT-MG. Haverá solicitação de dados que não acompanhamos. Precisaremos consultar os setores do tribunal que lidam com eles.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim. Realizamos benchmarking nacional e verificamos que poucos regionais realizaram a neutralização de carbono até o momento. Registramos as seguintes experiências:

- 1) O TRT-13, da Paraíba, fez contratação similar e estamos usando o procedimento adotado por eles como referência. As diferenças nas contratações são pelo menos três: a) eles não contrataram a realização do inventário, fizeram-no internamente; b) consideraram no inventário tão-somente os escopos 1 e 2, e c) o TRT-13 tem extensão e estrutura menores que as do TRT-3. Em setembro de 2023, a média de mercado apurada por eles foi R\$ 19.612,50 (pág. 475 do PROAD 6061/23, anexo) e o valor da contratação foi R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em 2023 (págs. 1017/1.019 do PROAD).
- 2) O TRT-23, de Tocantins, investiu R\$ 900 por servidor no curso externo para duas servidoras: “Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas” (fls. 8 a 14 do PROAD 8039/2023, anexo), elas se basearam na prática do TST para elaborar os documentos e posteriormente submeteram ao Comitê de Patrimônio e Logística Sustentável daquele tribunal (item 4.3 da ata de págs. 62/66 do PROAD).
- 3) O TRT-15, de Campinas, informou por e-mail que fez internamente o inventário e o planejamento.

Registramos que, **nos três regionais mencionados, há Assessorias de Sustentabilidade**, com um número muito superior de servidores que no nosso regional, que funciona com duas servidoras integrando uma seção que acumula competências de sustentabilidade com acessibilidade, inclusão e atenção às pessoas em situação de rua.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Contratação de serviços destinados a elaboração de plano de gestão, com estratégias de redução e compensação ambiental, precedido de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), elaboradas utilizando a última versão dos métodos e das ferramentas aprovadas pela SBTi, para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não é recomendado o parcelamento da solução.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

São benefícios diretos da contratação: o conhecimento sobre qual a “pegada de carbono” do tribunal, ou seja, o quanto ele emite anualmente de gases de efeito estufa. A possibilidade de reduzir a emissão de GEE modificando comportamentos, reeducando e/ou conscientizando servidores e terceirizados; a neutralização e/ou compensação da emissão de GEE permanentemente pelo tribunal.

São benefícios indiretos da contratação: a contribuição para uma atmosfera mais limpa, para um mundo menos quente e para a redução da crise climática. A melhora na qualidade de vida, especialmente das pessoas socialmente mais vulneráveis, pois sabe-se que a crise climática atinge mais severamente as classes econômicas mais desfavorecidas. É possível que venha a ocorrer economia financeira com o mapeamento das emissões e redução de insumos poluidores.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Após o inventário da emissão de GEE, antes do plano de compensação, precisaremos analisar quais emissões podemos reduzir ou neutralizar e, para tanto, serão indicadas providências como melhorar a coleta de resíduos sólidos, contratar apenas etanol como combustível dos veículos oficiais, dentre outras que serão indicadas. Os agentes responsáveis por cada ação serão definidos de acordo com as ações, o que não é possível antecipar.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

As servidoras da SSI farão a fiscalização da contratação por meio do acompanhamento dos trabalhos junto à contratada, de forma progressiva, à medida em que os dados forem sendo disponibilizados.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Até 60 (sessenta) dias corridos após a data de recebimento da Nota de Empenho.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Instrução adequada do procedimento de contratação: retorno da documentação solicitada ao fornecedor, certidão de solicitação orçamentária.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Haverá um prazo para preenchimento de dados para o inventário de emissões de GEE: consumos energéticos, insumos, informações e descrição de processos Operacionais. Esses dados são informados à SSI pelos diversos setores do tribunal. Precisaremos estar atentos aos prazos de informação para não dar motivo ao atraso na entrega do inventário.
Após o inventário, a empresa indicará quais emissões são possíveis de neutralizar por meio de ajustes e comportamentos internos. Precisaremos tomar decisões rápidas em relação à viabilidade de firmar compromissos de redução das emissões de GEE no tribunal antes de passar para a etapa de compensação. Precisaremos conversar com o CPLS e possivelmente com a Administração.
Temos 5 (cinco) anos para neutralizar ou compensar permanentemente a emissão de GEE, neutralizando a emissão do tribunal. Pode ser um prazo curto, dependendo dos resultados apresentados, e o plano pode exigir atitudes ousadas que talvez não consigamos cumprir no prazo normativo (art. 24 da Res. CNJ 400/21).

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. Há diversas empresas que oferecem o serviço.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não é possível fazer descrição de quantidades, produções e custos unitários da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução do inventário de GEE e do planejamento de compensação ambiental. Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não, porque o inventário de emissão de GEE é feito para cada empresa individualmente, após fornecimento dos dados específicos que devem ser levantados, conforme o GHG Protocol. Não encontramos nas páginas das empresas um valor pré-estabelecido. O planejamento de compensação, igualmente, é individualizado para cada empresa avaliada, que vai gerir a possibilidade de redução de emissão ou não.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim. A partir da individuação do objeto da contratação, da instituição a ser inventariada e dos escopos que estarão incluídos no inventário.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Não. Em pesquisa realizada nas contratações de serviços do painel de preços, utilizando os filtros “descrição do item” e “ano de compra”, encontramos como possibilidade o item “consultoria e assessoria – meio ambiente”, mas não houve retorno de contratações de inventário e planejamento de compensação ambiental de GEE, nem no ano de 2023, nem em 2024, conforme relatórios gerados pelo próprio site. Outros filtros foram tentados, em “objeto de compra”, não tendo retornado resultado a busca por “compensação”, “ambiental”, “GEE”, “gases de efeito estufa”.

[Consultoria e Assessoria – Meio Ambiente + 2023](#)

[Consultoria e Assessoria – Meio Ambiente + 2024](#)

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não foram encontrados preços pagos por outros órgãos públicos na web.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Também não foram encontrados na web quaisquer preços pré-estabelecidos. Isso porque o objeto da contratação, inventário de emissão de gases estufa e planejamento de neutralização, tem muitas variáveis; não é possível encontrar preço pronto.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim. Foram solicitados orçamentos a 22 (vinte e duas) empresas, por e-mail, das quais 3 (três) retornaram orçamentos.

A pesquisa está registrada no documento [planilha orçamentos](#), que contém as abas “levantamento” e “normas e valores”, com dados mais legíveis. Não obstante, trazemos imagens explicativas para elucidação visual.

Empresa	Resposta	Valor
Empresa 1*	Sem resposta	
Empresa 2*	Não atua	-
Empresa 3*	Sem resposta	
Empresa 4*	Proposta	R\$ 50.340,00
Empresa 5*	Sem resposta	
Empresa 6*	Proposta	R\$ 57.264,00
Empresa 7*	Proposta	R\$ 21.250,00
Empresa 8*	Sem resposta	
Empresa 9*	Sem resposta	
Empresa 10*	Sem resposta	
Empresa 11*	Sem resposta	
Empresa 12*	Sem resposta	
Empresa 13*	Sem resposta	
Empresa 14*	Sem resposta	
Empresa 15*	Sem resposta	
Empresa 16*	Sem resposta	
Empresa 17*	Sem resposta	
Empresa 18*	Não atua	-
Empresa 19*	Sem resposta	
Empresa 20*	Sem resposta	
Empresa 21*	Sem resposta	
Empresa 22*	Sem resposta	

empresas selecionadas na web às quais solicitamos orçamentos

*O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do aviso, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

A tabela abaixo indica o cumprimento da legislação sobre pesquisa de preços, registrando que não foi encontrada referência de contratação similar no painel de preços, tampouco em outros sites referentes a contratação pública. Registramos também as referências obtidas em consultas a outros TRTs e a consulta direta a fornecedores.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021									
PAINEL DE PREÇOS - Planejamento.gov									
Inc. I Art. 5º COMPRAS GOVERNAMENTAIS(*) PORTAL TRANSPARÊNCIA									
Inc. IV Art. 5º - COTAÇÃO FORNECEDOR									
UNIDADE DE FORNECIMENTO	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS	Consulta TRTs			Solicitação de orçamento encaminhada por e-mail			VALOR TOTAL MÉDIA DE MERCADO ESTIMADA R\$	
		13ª REGIÃO	23ª REGIÃO	15ª REGIÃO	Empresa 6*	Empresa 7*	Empresa 4*		
Serviço - inventário e plano de compensação de emissão de GEE	Consulta não apresentou resultados para o objeto desta contratação Filtros aplicados: Item + Ano da Compra CONSULTORIA E ASSESSORIA - MEIO AMBIENTE + 2024 e CONSULTORIA E ASSESSORIA - MEIO AMBIENTE + 2023. Outros filtros foram tentados, em "objeto de compra", não tendo retomado resultado a busca por "compensação", "ambiental", "GEE", "gases de efeito estufa"	R\$ 22.500,00	Assessoria de Sustentabilidade e fez o serviço	Assessoria de Sustentabilidade e fez o serviço	R\$ 57.264,00	R\$ 21.250,00	R\$ 50.340,00	R\$ 42.951,33	
VALOR TOTAL DA MÉDIA DE MERCADO ESTIMADA R\$								R\$ 42.951,33	

quadro geral de preços

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

foi indicada acima

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. A obrigação é de fazer um inventário e um planejamento.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

A necessidade de fazer o inventário de emissão de GEE passa a ser anual, para checagem de avanços, estagnação ou retrocessos do planejamento. No entanto, esperamos que possamos nos capacitar e ter condições de trabalho para fazer internamente os próximos inventários. Se não for possível, remanesce a possibilidade de nova contratação.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Não.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim, para o inventário.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

Um ano. Anual.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
A empresa pode atrasar a entrega ou não entregar

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Solução 1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação que envolve valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e

Solução 2 – Deflagração de procedimento licitatório para a contratação de Serviço de elaboração de plano de gestão de emissões de gases de efeito estufa, que contenha indicação de ações e estratégias para a redução e compensação de emissões de gases de efeito estufa do TRT da 3ª Região (plano de descarbonização).

Análise de viabilidade da solução levantada

- Solução 1

Esta Decisora entende ser esta solução a mais viável sob o ponto de vista técnico e operacional, tendo em vista a possibilidade de se atender e executar a contratação de forma satisfatória e em conformidade com as exigências legais.

- Solução 2

Diante das peculiaridades da contratação pretendida, esta forma de contratação não é considerada a mais viável, tendo em vista tratar-se de contratação que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), consoante DECRETO Nº 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A SSI realizou pesquisa de preços em conformidade com a IN 65/2021, de 07/07/2021, do Ministério da Economia, objetivando estabelecer parâmetro para a contratação de serviço de elaboração de plano de gestão de emissões de gases de efeito estufa, que contenha indicação de ações e estratégias para a redução e compensação de emissões de gases de efeito estufa deste TRT da 3ª Região (plano de descarbonização), consoante especificado no Documento de Oficialização da Demanda (caderno 1 do ETP), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA IN 65/2021			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA
inciso I do art. 5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 meses	Não identificado registro de contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto desta contratação, através da ferramenta
inciso II do art. 5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 meses	

inciso III do art. 5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 12 meses	Painel de Preços
inciso I do art. 5º	Consulta aos TRTs 13, 23 e 15 - Portal da Transparência	últimos 12 meses	TRT 13 realizou apenas planejamento por R\$22.500,00. TRTs 23 e 15 realizaram o serviço por suas assessorias
inciso IV do art. 5º	Consulta de mercado. Solicitação de orçamento	validade da proposta	propostas anexas

Após a pesquisa, foi possível identificar preço que possa subsidiar a possível contratação.

Convém destacar que, em atendimento aos incisos I, II e III do artigo 5º da IN nº 65/2021, realizou-se a pesquisa através da Ferramenta Banco de Preços e de Portais Transparência, porém não se obteve retorno de contratação similar.

Ressalte-se que, na mais ampla abrangência de fornecedores possível, o critério para escolha daqueles para os quais foi solicitado orçamento foi unicamente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços de serviço de elaboração de plano de gestão de emissões de gases de efeito estufa que contenha indicação de ações e estratégias para a redução e compensação de emissões de gases de efeito estufa deste TRT da 3ª Região (plano de descarbonização), em todo o território nacional.

Com base nas pesquisas realizadas, a média da despesa total estimada alcançou o importe de R\$42.951,33 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), consoante a [planilha comparativa](#), tendo sido escolhido o fornecedor que apresentou orçamento de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, não havendo necessidade de exclusão de valores destoantes da média de mercado (saneamento das amostras), por se apresentarem inexecutáveis, excessivamente e/ou elevados, consoante a referida planilha estimativa e comparativa de preços acostada aos autos.

Para o cálculo do coeficiente de variação é necessária a utilização do desvio-padrão que demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto e quanto mais próximo de 0 (zero) for o desvio-padrão, menos dispersos são os dados daquele conjunto. Neste diapasão, o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

Reforçamos a indicação da contratação direta, ainda, pelo fato de que a empresa que ofereceu o orçamento de menor valor é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e sua contratação fomenta a distribuição de renda para os menores produtores, o que é critério de sustentabilidade e reclama tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, além do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao considerar as informações registradas no presente instrumento, esta decisora entende ser técnica e economicamente viável a contratação pretendida.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
Integrante Técnico:	Não se aplica
Integrante Administrativo:	Lisana Hildegard Melo

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Seção de Sustentabilidade e Inclusão

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
Integrante demandante:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
Integrante Técnico:	Não se aplica
Integrante Administrativo:	Lisana Hildegard Melo

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Por todo o exposto, indicamos a contratação direta da microempresa 


ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome:

Cargo:
